



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0001385-10.2022.6.02.8000
INTERESSADO : EQUIPE DE TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES DE REDES COMPUTACIONAIS
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP. .

Decisão nº 682 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 249/2022 (1025245), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1025574) e nos termos do pronunciamento da SRACF, que, por meio da Informação nº 1005 (1019614) aponta que a capacitação está prevista no PAC 2022, bem como que existe disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação, e assim **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da Empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.097/0001-36, para ministrar o Curso "Correlacionamento de eventos com Graylog (SEG35)", com carga horária de 40 horas, no período de 30/05/2022 a 10/07/2022, no montante de total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para os 5 (cinco) participantes denominados no evento SEI nº 1018510, a ser realizado na modalidade *online* em tempo real, destinado à participação da Equipe de Tratamento de Incidentes de Redes Computacionais - ETIR e do servidor Leonardo Luiz dos Santos Pereira, da ACSEG, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 1020552.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, Presidente, em 15/03/2022, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026165** e o código CRC **C82EF45A**.